

**EDITAL Nº 026/2023 de 04 de agosto de 2023.**

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM REGIME DE ALTERNÂNCIA**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela [Portaria nº 1.162, de 01 de novembro de 2019](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis nº [9.394/1996](#), [12.711/2012](#), [13.146/2015](#) e [13.409/2016](#), nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#), [7.352/2010](#), [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), em conformidade com as disposições contidas nas Resoluções CONSUNI nº [003/2018](#) e CONAC nº [008/2019](#) e [016/2019](#), torna pública a abertura do Processo Seletivo VESTIBULAR destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso nos cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB, em Regime de Alternância, no semestre 2024.1, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital tem como objetivo preencher as vagas ofertadas nos cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB, em Regime de Alternância, com ingresso no **semestre letivo 2024.1.**
  - 1.1.1. O regime de Regime de Alternância, na modalidade presencial, é constituído por dois momentos de formação: o Tempo Universidade (TU) e o Tempo Comunidade (TC), com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, de acordo com o tempo de duração do curso.
- 1.2. O Processo Seletivo VESTIBULAR será realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 741/2023, de 24 de julho de 2023 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 1.3. Esse processo seletivo é destinado a pessoas que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, e que preferencialmente, estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
  - a. Seja professor em exercício na educação básica em escolas do campo, que não possua formação inicial ou adequada, de acordo com a Lei 9.394/1996; e/ou
  - b. Resida e/ou exerça atividades no campo ou pertença aos povos do campo.
- 1.4. Para efeito deste Edital, entende-se por:
 

**I - Povos do campo:** são povos e comunidades tradicionais, comunidades camponesas, acampados e assentados de reforma agrária, os agricultores familiares e os povos da floresta. Esses se constituem em identidades como as diversas etnias de povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades de pescadores, comunidades de fundos e fechos de pasto, os assentados e os acampados da reforma agrária,, os caiçaras, faxinais, povos de religião de matriz africana e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir de modos de vida e trabalho no campo, incluindo os trabalhadores assalariados rurais sem terra .

**II - Escolas do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo (Decreto Nº 7.352/2010, Art. 1º, II).

- 1.5. A UFRB reserva o direito de não realizar o VESTIBULAR nos municípios onde o número de inscritos não atingir 10% do total das vagas ofertadas.
- 1.6. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas pela UFRB neste processo seletivo, distribuídas por Centro de Ensino, curso, semestre e modalidade de ingresso estão especificadas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. O(A) estudante interessado(a) em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, por uma das modalidades de inscrição apresentadas a seguir:
  - I. Às vagas de Ampla Concorrência - **AC**;
  - II. Às vagas reservadas em decorrência da Lei de Cotas (Lei 12.711/2012), observada a regulamentação em vigor, sendo:
    - a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
    - b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
    - c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
    - d. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
    - e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
    - f. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;

- g. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
  - h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**;
- III. Às vagas para candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial, conforme especificado na Resolução CONAC nº 008/2019 - **PCD**.
- 2.3. O(A) candidato(a) que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas filantrópicas, confessionais ou comunitárias, como as Escolas Família Agrícola (EFAs), ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, deverá se inscrever apenas nas modalidades de vagas AC ou PCD.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será realizada durante o período constante no cronograma deste edital, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>, na área destinada a este processo seletivo.
- 3.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:
  - i. Acessar o Formulário de Inscrição;
  - ii. Inserir corretamente os dados e escolher o curso e a modalidade de vaga;
  - iii. Indicar o local de realização da prova, dentre os municípios especificados no item 4.1;
  - iv. Clicar no botão “*Confirmar Inscrição*”; e
  - v. Imprimir ou salvar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema.
- 3.4. Os(As) candidatos(as) que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID deverão solicitá-las à Comissão do Processo Seletivo da UFRB, através do e-mail: [prosel@ufrb.edu.br](mailto:prosel@ufrb.edu.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao(à) candidato(a) até 2 (dois) dias antes da realização da prova.
- 3.5. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico dos Processos Seletivos da UFRB ([www.ufrb.edu.br/portal/prosel](http://www.ufrb.edu.br/portal/prosel)), durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e o código de acesso que consta no último comprovante de inscrição emitido pelo sistema.

- 3.5.1. Não serão aceitas inscrições realizadas, ou envio de documentos, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição ou fora do sistema oficial de inscrição.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrições não será permitido realizar alterações na inscrição.
- 3.5.3. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida somente a última inscrição efetuada.
- 3.6. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/), na data estipulada no cronograma deste Edital.

#### 4. DO VESTIBULAR

- 4.1. As provas do Processo Seletivo VESTIBULAR em Educação do Campo serão realizadas no dia **29 de outubro de 2023**, nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
AMARGOSA	<b>Centro de Formação de Professores (CFP) da UFRB</b> Av. Nestor de Melo Pita, 535 - Centro, Amargosa - BA, 45300-000
FEIRA DE SANTANA	<b>Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) da UFRB</b> Av. Centenário, 697 - Sim, Feira de Santana - BA, 44042-280
SEABRA	<b>Escola Alvina Rocha</b> Rua Jacob Guanais, 261, Centro, Seabra - BA, 46900-000
VALENÇA	<b>Campus do Instituto Federal Baiano – IFBAIANO</b> Rua Glicério Tavares, Valença - BA, 45400-000.

- 4.1.1. Caso a quantidade de candidatos(as) efetivamente inscritos(as) supere a capacidade do local, as provas serão realizadas também em outras unidades de ensino.
- 4.1.2. Caso os municípios de Seabra e/ou Valença apresentem número de inscritos inferior a 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas neste certame, estes serão alocados, respectivamente, para Feira de Santana e/ou Amargosa.
- 4.2. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, **às 08h20min (oito horas e vinte minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos)**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**.
- 4.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identificação.
- 4.3.1. Serão aceitos como documento de identificação para acesso ao local de provas: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

- 
- profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF.
- 4.3.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou em cópias, ainda que autenticadas.
- 4.4. Não será permitido o ingresso de candidatos(as), em hipótese alguma, no estabelecimento de aplicação das provas:
- i. Após o fechamento dos portões;
  - ii. Cujo nome não conste no Resultado da Homologação das Inscrições;
  - iii. Que não esteja munido(a) do original de documento de identificação com foto;
  - iv. Que esteja portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.
- 4.5.1. Depois de identificado(a) e instalado(a) em sala de aplicação das provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
- 4.5.2. Os pertences pessoais dos(as) candidatos(as), inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas, não se responsabilizando a UFRB por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.6. A prova terá início às **09h00min (nove) horas e terá duração de 4 (quatro) horas**, considerando o HORÁRIO LOCAL, podendo variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.
- 4.7. Somente serão permitidos assinalamentos nas folhas de respostas feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 4.7.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta e/ou da Redação por erro do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.
- 4.8. Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal.
- 4.9. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e de Redação e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva, levando consigo o Caderno de Questões, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

- 4.10. Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a entregar a Folha de Respostas e de Redação somente poderão sair juntos e deverão assinar o Protocolo de Encerramento, sendo que, caso haja recusa do(a) candidato(a) em fazê-lo, o(a) fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.
- 4.11. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
- 4.12. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a), sendo que o seu não comparecimento resultará em automática exclusão do Processo Seletivo VESTIBULAR.
- 4.12.1. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local predeterminados.

## 5. DA PROVA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, será constituída de 2 (duas) partes, entregues simultaneamente aos(as) candidatos(as), com as seguintes características:
- i. Prova objetiva: composta por 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais, Matemática e Ciências da Natureza;
  - ii. Redação: visando destacar a relação e histórico do(a) candidato(a) com o público beneficiário e seu interesse em relação ao curso de graduação na Educação do Campo escolhido.
- 5.2. A prova objetiva valerá 45 (quarenta e cinco) pontos e a Redação valerá 55 (cinquenta e cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 5.2.1. O conteúdo programático da prova objetiva será divulgado posteriormente no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>, na área destinada a este processo seletivo.
- 5.2.2. Os Critérios de Avaliação da Redação estão dispostos no anexo II deste edital.
- 5.3. Depois de apurada a Prova Escrita, a Nota Final (NF) do(a) candidato(a) corresponderá à soma entre a nota total da Prova Objetiva (P) e a nota da Redação (R), sendo representada pela fórmula matemática:  $NF = P + R$ .
- 5.4. Será atribuída nota 0 (zero) a qualquer um dos instrumentos em que o(a) candidato(a):
- i. Escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
  - ii. Escrever de forma ilegível ou deixar a prova em branco;
  - iii. Escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta ou azul;
- 5.5. Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo VESTIBULAR o(a) candidato(a) que:

- a. Se apresentar após o horário estabelecido;
- b. Se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
- c. Zerar a prova escrita, em qualquer uma de suas partes;
- d. Não devolver a Folha de Respostas e da Redação;
- e. For surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas;
- f. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j. Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou da comissão de Processo Seletivo VESTIBULAR;
- k. For responsável por falsa identificação pessoal;
- l. For surpreendido(a) consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, *walkman*, MP3, MP4, gravador ou similares, ou qualquer outro equipamento eletrônico.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1. O resultado do processo dar-se-á na ordem decrescente da Nota Final (NF), de acordo com a modalidade de vaga escolhida pelo(a) candidato(a), por curso.
- 6.2. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)** e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) aprovado que estiver incluído até o limite das vagas disponíveis, e **NÃO CONVOCADO(A)**, o(a) candidato(a) aprovado cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, que deverá aguardar nova chamada, se houver.
- 6.3. Serão considerados(as) **ELIMINADOS(AS)**, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
  - 6.3.1. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos(as) **ELIMINADOS(AS)** do Processo Seletivo Especial.
- 6.4. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
  - a. Maior nota na questão da Redação;
  - b. Tenha maior idade.
- 6.5. O resultado do Processo Seletivo e Convocação serão publicados no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), nos períodos constantes no cronograma

deste edital.

- 6.5.1. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e as reservas de vagas. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.

## 7. DAS AFERIÇÕES (todas as modalidades)

- 7.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição será realizada por setores ou Comissões Específicas, com a atribuição de aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente conforme estabelecido no subitem 8.2 deste Edital.
- 7.1.1. A aferição da **Conclusão do Ensino Médio** e do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.
- 7.1.2. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).
- 7.1.3. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como membro de **família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
- 7.1.4. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 7.2. **AFERIÇÃO DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COMO EGRESSO(A) DE ESCOLAS PÚBLICAS** (AC, PCD e às modalidades reservadas a egressos(as) de escolas públicas)
- 7.2.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou equivalente será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar**.
- 7.2.1.1. Poderão ser aceitos Atestados, Certidões ou Declarações de previsão de conclusão do ensino médio no ano de 2023, sendo obrigatório a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ao setor responsável até a primeira semana de aula, com vias a perda da vaga caso o documento não seja apresentado.
- 7.2.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades AC e PCD deverão comprovar que concluíram o ensino médio ou curso equivalente por enviar, no ato da pré-matrícula, **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar emitidos por instituição de qualquer regime jurídico: privada ou pública ou Diploma e Histórico escolar de graduação**, desde que sejam expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

- 7.2.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas a egressos de escolas públicas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D) deverão comprovar que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escola pública por enviar, no ato da pré-matrícula, o **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitidos por escolas públicas brasileiras (instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal).**
- 7.2.3.1. Os(as) candidatos(as) das modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**
- 7.2.3.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).
- 7.2.3.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas filantrópicas, confessionais ou comunitárias, como as Escolas Família Agrícola (EFAs), ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**
- 7.3. **AFERIÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D e PCD)
- 7.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Laudo Médico e demais documentações exigidas neste edital.
- 7.3.1.1. **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva** deverá apresentar também Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 7.3.1.2. **O(A) candidato(a) com deficiência visual** deverá apresentar também Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 7.3.1.3. **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

- 
- 7.3.1.4. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 7.3.1.5. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **atesta a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)** em vigor.
- 7.3.2. O Laudo médico deverá conter o código CID correspondente, o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- 7.3.3. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 7.3.4. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota através de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do candidato(a).
- 7.3.5. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pela CAPED perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, independentemente de alegação de boa-fé.
- 7.3.5.1. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 7.3.6. O procedimento de apresentação do Laudo Médico terá validade somente para esse processo seletivo.
- 7.4. **AFERIÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COMO MEMBRO DE FAMÍLIA COM RENDA BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)
- 7.4.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, especificados no anexo III deste edital.
- 7.4.2. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família, incluindo os seus**.
- 7.4.2.1. COM CADÚNICO: O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) por meio do CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o comprovante de inscrição do CadÚnico (formato imagem ou arquivo em PDF) emitidos nos seguintes formatos:

- 7.4.2.1.1. **Formato Digital** (emitido através do *site* do Ministério da Cidadania <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:
- Nome do candidato;
  - Data de nascimento do candidato;
  - Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
  - Nome da mãe do candidato;
  - Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
  - Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário mínimo e meio) vigente em 2023;
  - Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
  - Município/UF onde está cadastrado;
  - Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
  - A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior a 17/07/2023.
- 7.4.2.1.2. **Formato Físico** devidamente datado e assinado pelo(a) Entrevistador(a) ou Responsável pelos Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal.
- 7.4.2.2. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem 7.4.2.1.1 ou 7.4.2.1.2.
- 7.4.2.3. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.
- 7.4.2.4. Somente será aceito CadÚnico atualizado.
- 7.4.2.5. **SEM CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) sem CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o [Formulário de Declaração da Composição da Família](#), devidamente preenchido, juntamente com **os documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a)**, de acordo com a Lista contida no Anexo III deste Edital.
- 7.5. **AFERIÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA (PPI)** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)
- 7.5.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPI) será feita por meio da [Autodeclaração](#)

Étnico-Racial (escolha da cor/etnia) a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do envio dos seguintes documentos para realização da heteroidentificação, que confirmará, ou não, a autodeclaração:

- I. Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente as normas especificadas no **Anexo IV** deste Edital; e
- II. Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo V) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.

- 7.5.1.1. Os Vídeos e fotos (pretos(as) e pardos(as)) e as Declarações de Pertencimento Étnico (indígenas) deverão ser enviadas no ato da pré-matrícula e exclusivamente pelo sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB.
- 7.5.2. O **procedimento da heteroidentificação complementar a autodeclaração** constitui-se na identificação por terceiros da condição autodeclarada e **é obrigatório**.
  - 7.5.2.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
  - 7.5.2.2. A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 7.5.3. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos**.
- 7.5.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege esse processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

- 7.5.4.1. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada.**
- 7.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade escolhida.
- 7.7. Após as aferições, será divulgado no *site*: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital, o **Resultado Preliminar das Aferições (Pré-Matrícula)**, o qual conterá informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes à cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas.
- 7.7.1. Os(As) candidatos(as) que constarem com pendências deverão acessar novamente o sistema de Pré-Matrícula, no período estipulado no cronograma deste Edital, e realizar as devidas correções.
- 7.7.2. O(a) candidato(a) que não realizar as devidas correções, no prazo previsto, não terá sua pré-matrícula efetivada e perderá o direito à vaga.
- 7.8. Após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise pelas Comissões de Aferições será divulgado o **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)**.
- 7.8.1. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pelo NUGACE e/ou pela CAPED no **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada.
- 7.8.2. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) somente pela CAREN (renda) e/ou CAAD (heteroidentificação) no **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** poderão, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso, seguindo os procedimentos constantes no item 9. “DOS RECURSOS”.

## 8. DA MATRÍCULA

- 8.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- I. **Pré-matrícula:** etapa destinada a manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a modalidade para a qual se inscreveu e foi convocado(a).
- II. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.
- 8.2. **Para realizar a Pré-matrícula** os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB ([www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)) no período estipulado no cronograma deste Edital e fazer o *upload* dos seguintes documentos:
- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

III. Demais documentos exigidos para comprovação do enquadramento do(a) candidato(a) na modalidade de vaga que foi convocado(a), conforme especificado no item 7 deste Edital e relacionado no site <https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb>.

- 8.2.1. O acesso ao sistema de Pré-Matrícula *on-line* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), o(a) qual deverá clicar no botão “**Confirmar**” e imprimir (ou salvar) o comprovante emitido pelo sistema.
- 8.2.2. Todos os arquivos enviados deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 8.2.2.1. As imagens digitais de documentos solicitados no sistema de Pré-Matrícula e as Fotos deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 4MB cada.
- 8.2.2.2. O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das Políticas L2, L2D, L4 e L4D deverá estar em formato *.mp4* ou *.mov* ou *.avi* ou *.flv* ou *.webm* ou *.wmv* ou *.mkv* ou *.3gp* ou *.mpeg* ou *.ogg* e ter tamanho máximo de 10MB.
- 8.2.3. A documentação enviada será verificada pelas respectivas Comissões de Aferições, de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição, conforme especificado no item 7 deste Edital.
- 8.2.3.1. O NUGACE/SURAC também fará a verificação dos documentos elencados nos incisos I e II do item 8.2 e realizará consulta *online* a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título Eleitoral de todos(as) os(as) convocados(as), conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.
- 8.2.4. Os resultados das aferições das documentações enviadas serão divulgados no site: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 8.2.4.1. O **Resultado Preliminar das Aferições (Pré-Matrícula)** conterá informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes à cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas pelos(as) candidatos(as), exclusivamente pelo sistema de pré-matrícula, no período estipulado no Cronograma deste Edital.
- 8.2.4.2. O **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** com os deferimentos e indeferimentos será divulgado após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise.
- 8.2.5. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) deferidos(as) por todas as Comissões de Aferições de acordo com cada modalidade de vaga.

- 8.2.6. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
- 8.3. **Para realizar a Confirmação de Matrícula** o(a) candidato(a) que teve sua pré-matrícula efetivada deverá comparecer no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso que foi convocado(a), no período constante no cronograma deste Edital do respectivo Centro de Ensino, a fim de se inscrever em componentes curriculares e emitir seu comprovante de matrícula.
- 8.3.1. A **Confirmação de Matrícula** poderá ser realizada pelos responsáveis legais ou procuradores(as).
- 8.4. O(A) candidato(a) que não realizar a **Pré-Matrícula** e/ou a **Confirmação de Matrícula** nas datas estipuladas no cronograma deste Edital, perderá o direito à vaga e não poderá fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 8.5. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
  - II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinado a cada etapa;
  - III. Deferimento das aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a divulgação do resultado da Homologação das inscrições, do Resultado do Vestibular e do Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula), o(a) candidato(a) poderá, fundamentadamente, interpor recurso.
- 9.1.1. Somente poderá interpor recurso contra o Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula), o(a) candidato(a) que for **INDEFERIDO(A)** pela CAREN (renda) e/ou CAAD (Heteroidentificação).
- 9.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no site: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a esse processo seletivo.
- 9.2.1. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital e/ou nos resultados a serem divulgados.
- 9.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em sua fundamentação.
- 9.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor que desrespeite as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.

- 9.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo, no período constante no cronograma deste edital.
- 9.5. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 10.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
<b>Inscrição</b>	08/08 a 25/09/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	26/09/2023
Interposição de Recurso contra Homologação	26 e 27/09/2023
Publicação da Homologação Pós-recursos	29/09/2023
<b>Vestibular</b>	<b>29/10/2023</b>
Resultado Preliminar da Seleção	14/11/2023
Interposição de Recurso contra Resultado da Seleção	14/11 até as 12h de 16/11/2023
Publicação do Resultado Final da Seleção e Convocação da 1ª Chamada	21/11/2023
<b>Realização da Pré-Matrícula da 1ª Chamada</b>	<b>21 a 27/11/2023</b>
Publicação do Resultado PRELIMINAR das Aferições (PRÉ-MATRÍCULA)	01/12/2023
Envio das Correções	01 a 04/12/2023
<b>Publicação do Resultado FINAL das Aferições (PRÉ-MATRÍCULA)</b>	<b>07/12/2023</b>
Interposição de Recurso contra Indeferimento da Renda e Heteroidentificação	07 a 10/12/2023
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso da Renda e Heteroidentificação	12/12/2023
<b>CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULAS</b>	<b>16 a 21/02/2024</b>
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	<b>19/02/2024</b>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes e os Comunicados Oficiais que venham a ser divulgados no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 11.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 11.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 11.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.

- 11.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br).
- 11.6. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Cruz das Almas, 04 de agosto de 2023**

**Karina Oliveira Santos Cordeiro**

Pró-reitora de Graduação

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

Centro de Ensino	Código e-MEC	Curso	Formação	Modalidade de Vaga										Total de Vagas
				AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	
CFP	1206616	Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias	Licenciatura	38	3	1	12	4	3	1	12	4	2	80
CETENS	1271854	Educação do Campo com Habilitação em Matemática	Licenciatura	19	2	-	6	2	2	-	6	2	1	40
		Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza		19	2	-	6	2	2	-	6	2	1	40
	1406520	Alimentos - Educação do Campo	Tecnologia	13	1	-	5	2	1	-	4	2	2	30
<b>Total</b>				<b>89</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>29</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>28</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>190</b>

## ANEXO II

### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontos</b>
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10
Texto argumentativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	10
Abordagem do tema: coerência, clareza e correlação com a Educação do Campo.	20
Exemplificações adequadas relacionadas à Educação do Campo	15
<b>Total</b>	<b>55</b>

**ANEXO III**

Relação dos Documentos Exigidos para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

Para cada membro da família indicado no formulário [DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA](#), deverão ser apresentados os DOCUMENTOS ou DECLARAÇÕES correspondentes listados a seguir (também disponíveis no site <https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb>, de acordo com as categorias profissionais:

Categoria Profissional	Documentação Comprobatória (Para acessar as declarações em negrito clique nos respectivos links)
<b>TRABALHADORES ASSALARIADOS</b>  <b>(com carteira assinada ou funcionários públicos)</b>	Contracheques dos últimos três meses consecutivos; <u>juntamente com</u> : Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos: <a href="#">Declaração de Isenção de Imposto de Renda</a> . CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais); CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstica; Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem <b>conta corrente</b> em agências bancárias.
<b>ATIVIDADE RURAL</b>	Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos - <a href="#">Declaração de Isenção de Imposto de Renda</a> ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).
<b>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b>	Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscrelnicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscrelnicio.xhtml</a> ; Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos - <a href="#">Declaração de Isenção de Imposto de Renda</a> ; Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuírem conta corrente em agências bancárias; Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
<b>AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b>	Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com

Categoria Profissional	Documentação Comprobatória (Para acessar as declarações em negrito clique nos respectivos links)
	<p>a renda declarada;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.</p> <p><b><a href="#">Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal</a></b> contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;</p> <p>Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;</p> <p>Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar <b>também</b>:</p> <p><b><a href="#">Se taxista</a></b> – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.</p> <p><b><a href="#">Se pescador</a></b> – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.</p> <p><b><a href="#">Se caminhoneiro</a></b> – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.</p>
<p><b>RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b></p>	<p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.</p> <p>Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.</p> <p><b><a href="#">Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento</a></b> informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.</p>
<p><b>DESEMPREGADO TRABALHADOR INFORMAL</b></p> <p><b>PESSOA DO LAR MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA</b></p>	<p>DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e <b><a href="#">Declaração de Desempregado</a></b> informando atividade exercida e rendimento médio mensal.</p> <p>TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e <b><a href="#">Declaração de trabalho Informal</a></b> informando atividade exercida e rendimento médio mensal;</p> <p>PESSOA DO LAR: Apresentar <b><a href="#">Declaração</a></b> informando atividade.</p> <p>MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA: apresentar uma <b><a href="#">Declaração</a></b> confirmando tal afirmação.</p>
<p><b>BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS</b></p>	<p>Cartão de bolsa família;</p> <p>Documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família; e</p> <p>Extrato do pagamento do benefício.</p>
<p><b>MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA</b></p>	<p>Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;ou</p> <p>Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada: por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.ou</p> <p>Quando for o caso, apresentar certidão de casamento ou declaração da existência de união estável .</p>

## ANEXO IV

### Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para o procedimento de Heteroidentificação complementar para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

#### PARA O VÍDEO:

No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, 'dizer o seu nome completo', **CPE**: 'dizer o número', **me autodeclaro**: 'dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta'.

O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

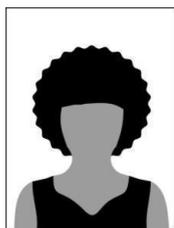
- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) e ombros, de forma completamente visível e centralizada;
- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

#### PARA AS FOTOS:

As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de Pré-Matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

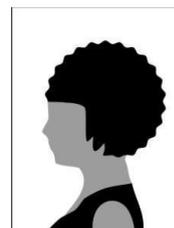
- **Foto de frente (Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira e ombros, de forma completamente visível e centralizada);
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, dos ombros para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

**ANEXO V**

**Declaração de Pertencimento Étnico  
(Para Indígenas)**

Nós, abaixo assinados, residentes na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada na zona rural do município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaramos o pertencimento do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_,  
RG n.º \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ao povo indígena \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender à Resolução CONSUNI 003/2018 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Declaramos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar cientes que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaramos ainda que estamos cientes de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

\_\_\_\_\_  
Liderança  
RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança  
RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança  
RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

*Emitido em 2023*

**EDITAL Nº 5/2023 - NUPSEL (11.01.07.03.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/08/2023 17:08 )*  
**KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO**  
*PRO-REITOR*  
*1642510*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2023** e o código de verificação: **b05887ef9b**